



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE COMPRAS

EDITAL Nº 1704/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

Processo Administrativo nº 23072.272351/2025-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Minas Gerais**, CNPJ 17.217.985/0051-73, por meio do **Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura - DEMA/UFMG**, sediado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901 na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O TERMO DE REFERÊNCIA, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE À DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREVALECERÁ O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Sessão Pública: 11/08/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção e projetos no campus Pampulha e demais unidades da UFMG em Belo Horizonte/MG, nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 124 (cento e vinte e quatro) itens, conforme Tabela 1 constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Para os itens 01 ao 64 e 66 ao 124:** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o **item anterior** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. **No item 65:** não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.4 e 2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **itens 2.9.4 e 2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o **item 2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo

de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3, 4.6 ou 4.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca,

5.1.2. Fabricante,

5.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do **subitem anterior**, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa

remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento equivalente ao contrato, qual seja a Nota e Empenho.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, por correio eletrônico no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo adjudicatário em sua proposta e nos cadastro do SICAF para confirmar o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no Anexo I do Termo de Referência e da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos **itens 9.2 e 9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sei.ufmg.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@sim.ufmg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Belo Horizonte, data conforme assinatura eletrônica.

João Eduardo Ribeiro

Chefe da Seção de Compras – SCO
Departamento de Apoio Administrativo – DAA
Pró-Reitoria de Administração – PRA
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 6ceee71779731411789



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Ribeiro, Chefe de seção**, em 23/07/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5364419** e o código CRC **868B3C96**.

DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	153267-DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	VICTOR LAZARINI GOMES	22/07/2026 13:41 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	23072.272351/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção e projetos no campus Pampulha e demais unidades da UFMG em Belo Horizonte /MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação refere-se a bens materiais e possui 124 itens, dos tipos: **cabo elétrico, cabo de rede, disjuntor, contator, relé, sensor, interruptor, tomada, plugue, chuveiro, conector, grampo, trilho, arruela, bucha, porca, parafuso, condutores, tampas, abraçadeira, luva, eletrodutos (rígido, flexível, curvas), perfilado (sapata, junta, curva), lâmpada, luminária, refletor, soquete, caixas (passagem e equipotencialização), quadros (comando e distribuição) e produtos químicos (limpador de contato e espuma expansiva).**

1.1.2. Os bens ofertados pelas Proponentes deverão estar de acordo com as descrições da tabela 1, atendendo às especificações apresentadas e demais requisitos deste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.1.2.1. Verificar na seção 4 deste Termo de Referência os requisitos gerais da contratação complementar à descrição dos itens, sobre: **critérios de sustentabilidade, indicação/vedação de marcas ou modelos, reserva de cotas para ME/EPP e margem de preferência.**

1.1.2.2. A Contratada será responsável transporte dos bens ofertados, compreendendo os adequados carregamento na origem e descarregamento no destino. Ver o local e condições de entrega na seção 5 deste TR.

1.1.3. Para fase de julgamento, é importante que a Empresa classificada para cada item informe obrigatoriamente em sua proposta a **MARCA e também o MODELO** do(s) produto(s) ofertado(s). Os modelos (ou código da marca) devem ser aqueles padronizados pelo fabricante, que permita a consulta pública das informações técnicas do produto.

1.1.3.1. Juntamente à proposta, deverão ser enviados anexos como **catálogo, fichas ou documento equivalente**, além de **etiquetas e certificados** quando solicitados, que permitam a análise e parecer técnico do(s) produto(s) ofertado(s). Os modelos informados na proposta devem ser os mesmos, ou estarem destacados nos anexos, para que haja o entendimento correto do produto ofertado.

1.1.3.2. Poderão ser feitos diligenciamentos junto ao Licitante para a validação e confirmação das especificações técnicas do produto ofertado com àquelas solicitadas no Termo de Referência, ou ainda, consultas complementares ao fabricante do produto ofertado, caso as informações apresentadas ou constantes nos anexos não sejam suficientes.

1.1.3.3. O não atendimento, comprovação ou validação das especificações solicitadas do produto ofertado, bem como pedidos de diligenciamento não atendidos, são passíveis de desclassificação da proposta.

1.1.4. As imagens apresentadas na Tabela 1 são meramente ilustrativas e complementares à descrição. Servem apenas como referência para identificar com maior facilidade o tipo de item solicitado e suas particularidades (embalagem, formato, modelo, detalhes, etc.). Não há proporções e dimensões nas imagens, sendo assim, tais características devem seguir o rigor da descrição do item quando informado.

1.1.5. Havendo divergência entre o Compras.Gov e o Termo de Referência, principalmente no tocante à descrição dos itens, prevalecerá o disposto no TR.

Tabela 1 - Objeto da contratação

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
1	432011	Cabo de cobre nu. Tipo: Sem alma. Dimensões: Bitola 50mm² , formação 7 fios x Ø3,00mm . Norma: Atendendo aos requisitos da NBR 5419:2015, fabricado conforme NBR 6524. Referência não restritiva: Termotecnica. Observação: Fornecido em lance único.	m	300		R\$ 58,30	R\$ 17.490,00
2	251260	Cabo de rede. Bitola: 24AWG ou 23AWG (0,20mm² ou 0,25mm²). Vias: 4 pares trançados. Construção: UTP . Condutores: Cobre nu. Isolação: Polietileno de alta densidade, coberta por capa em PVC retardante a chama e resistente a raios UV. Cor: Vias coloridas e isolamento externa azul . Categoria: CAT5e . Flamabilidade: CM, CMP ou LSZH . Características: Formação de 4 pares trançados, fabricada sem uso de metais pesados conforme diretiva ambiental europeia ROHS, capa com informações impressas de identificação do fabricante e marcação métrica. Especificação: Certificado pela Anatel, e compatível com requisitos das normas NBR 14565, ANSI /TIA- 568-C2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5E. Observação: Fornecer em caixas de 305 metros.	cx	2		R\$ 1.108,35	R\$ 2.216,70
3	369790	Cabo elétrico flexível multivias. Bitola: 1,5mm² . Vias: 3 . Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível, classe 4 ou 5 . Isolação: PP (duas camadas) Composto termoplástico de policloreto de vinila PVC , antichama. Cor isolamento: Preto. Isolamento: 750V . Temperatura máxima de operação: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curto-circuito). Cor vias: Preto, vermelho ou branco ou azul, azul ou verde. Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais, industriais e distribuição de energia em baixa tensão. Especificação: Norma ABNT NBR NM 247-5. Observação: Possuir selo de conformidade INMETRO, fornecer em lance único.	m	48		R\$ 7,54	R\$ 361,92
4	393874	Cabo elétrico. Tipo: Flexível singelo. Bitola: 6mm² . Vias: 1 . Material: Cobre eletrolítico nu (condutor), policloreto de vinila- PVC (isolação). Cor: Azul claro . Temperatura: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curtocircuito). Isolamento: 750V. Características: Não halogenado, têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5 . Aplicação: Instalações elétricas em baixa tensão, condutor de neutro. Especificação: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24, NBR NM 247- 3. Referência não restritiva: Sil, Afumex, Prysmian. Observação: Possuir selo de conformidade INMETRO, fornecer em lance único	m	15		R\$ 7,63	R\$ 114,45
5	394253	Cabo elétrico. Tipo: Flexível singelo. Bitola: 6mm² . Vias: 1 . Material: Cobre eletrolítico nu (condutor), policloreto de vinila-PVC (isolação). Cor: Preto . Temperatura: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curtocircuito). Isolamento: 750V. Características: Não halogenado, têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5 . Aplicação: Instalações elétricas em baixa tensão, condutor de fase. Especificação: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24, NBR NM 247-3. Referência não restritiva: Sil, Afumex, Prysmian. Observação: Possuir selo de conformidade INMETRO, fornecer em lance único.	m	45		R\$ 7,31	R\$ 328,95

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
6	393875	Cabo elétrico. Tipo: Flexível singelo. Bitola: 6mm² . Vias: 1 . Material: Cobre eletrolítico nu (condutor), policloreto de vinila-PVC (isolação). Cor: Verde . Temperatura: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curtocircuito). Isolamento: 750V. Características: Não halogenado, têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5 . Aplicação: Instalações elétricas em baixa tensão, condutor de aterramento. Especificação: NBR 13248, NBR NM 60332-3-24, NBR NM 247-3. Referência não restritiva: Sil, Afumex, Prysmian. Observação: Possuir selo de conformidade INMETRO, fornecer em lance único.	m	15		R\$ 7,54	R\$ 113,10
7	404024	Cabo elétrico flexível. Bitola: 10mm² (diâmetro do condutor >3,6mm). Vias: 1 . Condutor: Cobre eletrolítico nu , têmpera mole, encordoamento flexível, classe 4 ou 5 . Isolação: Composto termofixo tipo EPR (HEPR) . Cor isolamento: Preto. Isolamento: 1000V . Temperatura máxima de operação: 90°C (regime permanente), 130°C (sobrecarga) e 250°C (curto-circuito). Característica: Não halogenado. Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais, industriais de edificações onde há grande concentração de pessoas. Norma: NBR 7286, NBR 6245, NBR 13248. Observação: Possuir certificação do INMETRO, fornecer em rolos de 100m.	m	500		R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
8	308575	Cabo elétrico flexível. Bitola: 25mm² (diâmetro do condutor >5,6mm). Vias: 1 . Condutor: Cobre eletrolítico nu , têmpera mole, encordoamento flexível, classe 4 ou 5 . Isolação: policloreto de vinila (PVC). Cor isolamento: Preta . Isolamento: 750V . Temperatura máxima de operação: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curto- circuito). Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais, industriais e distribuição de energia em baixa tensão. Norma: NBR NM 247-3. Observação: Possuir certificação do INMETRO.	m	540		R\$ 29,06	R\$ 15.692,40
9	384106	Cabo elétrico flexível. Bitola: 25mm² (diâmetro do condutor >5,6mm). Vias: 1 . Condutor: Cobre eletrolítico nu , têmpera mole, encordoamento flexível, classe 4 ou 5 . Isolação: policloreto de vinila (PVC). Cor isolamento: Azul . Isolamento: 750V . Temperatura máxima de operação: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curto- circuito). Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais, industriais e distribuição de energia em baixa tensão. Norma: NBR NM 247-3. Observação: Possuir certificação do INMETRO.	m	180		R\$ 29,07	R\$ 5.232,60
10	305505	Cabo elétrico flexível. Bitola: 35mm² (diâmetro do condutor >6,7mm). Vias: 1 . Condutor: Cobre eletrolítico nu , têmpera mole, encordoamento flexível, classe 4 ou 5 . Isolação: policloreto de vinila (PVC). Cor isolamento: Azul . Isolamento: 750V . Temperatura máxima de operação: 70°C (regime permanente), 100°C (sobrecarga) e 160°C (curto- circuito). Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais, industriais e distribuição de energia em baixa tensão. Norma: NBR NM 247-3. Observação: Possuir certificação do INMETRO, fornecer em bobina com lance único.	m	300		R\$ 42,59	R\$ 12.777,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
11	323474	Disjuntor termomagnético caixa moldada. Tipo: Tripolar. Corrente nominal: 160A. Tensão nominal: 240/380Vca. Corrente de curto: ≥25KA (220V). Dimensões aproximadas: 122x78x66mm (ALP). Características: Acionamento com manopla, proteção térmica e magnética fixas, posição de trip, bornes com parafusos. Aplicação: Proteção geral de circuitos elétricos, montagem por parafusos. Norma: ABNT NBR IEC 60947-2. Acessórios: Parafusos de montagem.	un	2		R\$ 555,53	R\$ 1.111,06
12	347967	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Monopolar. Corrente nominal: 20A. Corrente de curto: ≥3KA (230V). Dimensões: 18mm (L). Curva: C. Características: Com terminais por parafuso, montagem em trilho DIN 35. Aplicação: Proteção de circuitos elétricos em baixa tensão. Especificação: NBR NM 60898, IEC 60947-2.	un	8		R\$ 17,84	R\$ 142,72
13	323523	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Bipolar. Corrente nominal: 16A. Corrente de curto: ≥3KA (230V). Dimensões: 18mm (L). Curva: C. Características: Com terminais por parafuso, montagem em trilho DIN 35. Aplicação: Proteção de circuitos elétricos em baixa tensão. Especificação: NBR NM 60898, IEC 60947-2.	un	4		R\$ 53,02	R\$ 212,08
14	323686	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Bipolar. Corrente nominal: 20A. Material: Invólucro em baquelite. Aplicação: Proteção geral de circuitos elétricos, montagem por parafusos. Norma: Padrão NEMA , NBR IEC 60947-2.	un	6		R\$ 112,36	R\$ 674,16
15	408887	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Tripolar. Corrente nominal: 32A. Material: Invólucro em baquelite. Aplicação: Proteção geral de circuitos elétricos, montagem por parafusos. Norma: Padrão NEMA , NBR IEC 60947-2.	un	1		R\$ 66,96	R\$ 66,96
16	337912	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Tripolar. Corrente nominal: 80A. Material: Invólucro em baquelite. Aplicação: Proteção geral de circuitos elétricos, montagem por parafusos. Norma: Padrão NEMA , NBR IEC 60947-2.	un	3		R\$ 133,14	R\$ 399,42
17	384745	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Tripolar. Corrente nominal: 25A. Corrente de curto: ≥3KA (230V). Dimensões (aprox.): 52mm (L). Curva: C. Características: Com terminais por parafuso, montagem em trilho DIN 35. Aplicação: Proteção de circuitos elétricos em baixa tensão. Norma: NBR NM 60898, IEC 60947-2.	un	80		R\$ 62,61	R\$ 5.008,80
18	625188	Minidisjuntor termomagnético. Tipo: Tripolar. Corrente nominal: 80A. Corrente de curto: ≥5KA (230V). Dimensões (aprox.): 52mm (L). Curva: C. Características: Com terminais por parafuso, montagem em trilho DIN 35. Aplicação: Proteção de circuitos elétricos em baixa tensão. Norma: NBR NM 60898, IEC 60947-2.	un	4		R\$ 160,60	R\$ 642,40
19	393371	Contator. Tipo: Tripolar. Corrente: 25A (AC3). Alimentação: 220Vca. Características: 1 contato auxiliar normal aberto , montagem em trilho DIN, terminais de conexão com parafusos. Referência não restritiva: Soprano CST 25A 10, Weg CWB25-11-30D23.	un	20		R\$ 139,51	R\$ 2.790,20

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
20	296583	Relé de sobrecarga. Corrente: 9 a 13A (ajuste corrente mínima) e 15 a 19A (ajuste corrente máxima). Características: Seleção de rearme manual/automático, com contatos auxiliares 1 NA + 1 NF , conexão de entrada com terminais sólidos e conexão de saída com terminais de aperto por parafuso. Norma: IEC/EN 60947. Referência não restritiva: WEG RW27, Schneider LRD21.	un	4		R\$ 196,11	R\$ 784,44
21	293567	Relé de sobrecarga. Corrente: 32 a 37A (ajuste corrente mínima) e 50A (ajuste corrente máxima). Características: Seleção de rearme manual/automático, com contatos auxiliares 1 NA + 1 NF , conexão de entrada com terminais sólidos e conexão de saída com terminais de aperto por parafuso. Norma: IEC/EN 60947. Referência não restritiva: WEG RW67, Schneider LRE357, Steck SRT9350.	un	30		R\$ 320,45	R\$ 9.613,50
22	350339	Relé temporizador. Tipo: Estrela-triângulo . Faixa de ajuste: 3 a 30 segundos . Tensão da bobina: 220Vca 60Hz . Características: Contatos auxiliares 2 NAF , fixação em trilho DIN. Aplicação: Partida de motores. Referência não restritiva: RTW17-G02U030SE40.	un	5		R\$ 177,29	R\$ 886,45
23	455482	Temporizador eletrônico. Corrente: 10A . Tensão: 127-220Vca . Características: 20 memórias de programação (10 on / 10 off), bateria recarregável, display digital LCD, acionamento manual de saída, programação diária /semanal, fixação em trilho DIN ou por parafusos. Referência não restritiva: COEL RTST20HP.	un	50		R\$ 247,90	R\$ 12.395,00
24	615337	Relé fotoeletrônico. Tensão: Bivolt . Potência máxima da carga: 600/1000W . Tensão de surto: 10kV 6,5kA. Base: B-10 . Ciclos de operação mínimo: 15000. Características: Com sistema de acionamento que mantém a lâmpada apagada em caso de falha, contatos de encaixe em latão estanhados para encaixe direto na base, sem suporte e sem cabos externos. Aplicação: Iluminação pública e externa em geral. Referência não restritiva: Margirius RFE-131.	un	200		R\$ 35,15	R\$ 7.030,00
25	486109	Sensor de presença. Tensão: 127/220Vca (bivolt). Potência: 800W (110V) / 1200W (220V) . Alcance: >6m . Conexão: 3 fios. Ângulo de atuação: 360° . Características: Temporização de desligamento configurável, opção de ativar/desativar. Aplicação: Acionamento dia/noite, fixação de sobrepor em teto para ambientes internos. Referência não restritiva: Qualitronix QA23M.	un	300		R\$ 42,61	R\$ 12.783,00
26	443424	Controle de ventilador. Tipo: Placa . Cor: Branco . Tensão: 127Vca . Características: Controle liga/desliga lâmpada, controle reversão e controle de velocidade em 3 estágios, com marcação dos controles, montagem em caixas 4x2. Aplicação: Controle de ventilador.	un	15		R\$ 41,38	R\$ 620,70
27	390262	Interruptor (Micro chave). Tipo: Alavanca . Material: Corpo isolado, alavanca metálica. Alimentação: 15A 120Vca . Características: 1 polo, 3 posições fixas (ON-OFF-ON) , conexão com terminais feston ou solda. Referência não restritiva: MarGirius 14.103.	un	20		R\$ 59,79	R\$ 1.195,80
28	456104	Interruptor. Tipo: Silentoque simples . Cor: Corpo preto, acionador bege ou marfim . Alimentação: 10A /250Vca . Características: 1 seção simples, sem placa . Aplicação: Montagem embutida em condutele. Referência não restritiva: Mectronic 10001, Pial 1000.	un	200		R\$ 14,90	R\$ 2.980,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
29	452736	Interruptor. Tipo: Silentoque simples duplo . Cor: Corpo preto, acionador bege ou marfim, placa cinza . Alimentação: 10A/250Vca . Características: 2 seções simples, com placa 4x2 . Aplicação: Montagem embutida em condutele. Acessórios: Placa e parafusos . Referência não restritiva: Mectronic 11003, Pial 2100.	cj	104		R\$ 20,29	R\$ 2.110,16
30	456105	Interruptor. Tipo: Silentoque paralelo . Cor: Corpo preto, acionador bege ou marfim . Alimentação: 10A/250Vca . Características: 1 seção three-way . Aplicação: Montagem embutida em condutele. Referência não restritiva: Mectronic 10002, Pial 1001.	un	150		R\$ 20,81	R\$ 3.121,50
31	452719	Interruptor. Tipo: Silentoque paralelo . Cor: Corpo preto, acionador bege ou marfim, placa cinza . Alimentação: 10A/250Vca . Características: 1 seção three-way, com placa 4x2 . Aplicação: Montagem embutida em condutele. Acessórios: Placa e parafusos . Referência não restritiva: Mectronic 11002, Pial 1101.	cj	50		R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
32	424183	Interruptor. Tipo: Silentoque campainha . Cor: Corpo preto, acionador bege ou marfim. Alimentação: 2A/250Vca . Características: 1 seção com marcação de campainha . Aplicação: Montagem embutida em condutele. Referência não restritiva: Mectronic 10010, Pial 1002.	un	15		R\$ 15,36	R\$ 230,40
33	358398	Caixa de tomada. Material: Aço galvanizado eletroliticamente. Características: Com furo hexagonal para tomada, montagem em para perfilado 38x38mm. Referência não restritiva: Perfil Lider 081Pz.	un	24		R\$ 10,74	R\$ 257,76
34	457066	Módulo de tomada. Tipo: 2P+T . Corrente: 10A . Tensão: 127V . Cor: Preto . Características: Formato hexagonal , padrão brasileiro, sem placa , com conectores isolados e providos de prensa cabos e abas de montagem e fixação. Aplicação: Para montagem em condutele com tampa Tramontina 56115045. Norma: NBR 14136.	un	500		R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
35	440982	Tomada elétrica. Tipo: 2P+T hexagonal . Corrente: 10A . Tensão: 250V . Cor: Vermelha . Características: Posição vertical , conexão de cabos por bornes, com furação nos olhais para montagem. Aplicação: Montagem em condutes 3/4". Especificação: NBR 14136. Referência não restritiva: Pial Legrand, Building, Blux.	un	12		R\$ 8,56	R\$ 102,72
36	369084	Tomada elétrica. Tipo: Ar condicionado . Corrente: 25A . Tensão: 250V . Características: 3 polos chatos . Aplicação: Montagem em condutes 3/4" para ligação de ar condicionado (padrão antigo). Referência não restritiva: Pial 54322.	un	10		R\$ 51,77	R\$ 517,70
37	294494	Tomada de telefone. Tipo: 4P+RJ11 . Material: Termoplástico. Aplicação: Para embutir em condutele 3/4" ou caixa de luz de 4x2. Acessórios: Com placa e parafusos . Norma: Padrão Telebrás. Referência não restritiva: Tramontina 57170/018, Romazi 031523.	un	5		R\$ 23,37	R\$ 116,85
38	318595	Tomada de rede. Tipo: RJ-45, CAT5e, fêmea . Materiais: Corpo em termoplástico, terminais em bronze estanhado. Características: Cor branca, padrão de crimpagem T568A /B, montagem em tampa de condutele, acessório para proteção do contato IDC, conectorização com fios de 22 a 26AWG , para ambiente interno. Aplicação: Sistemas de cabeamento estruturado segundo requisitos da norma para Categoria 5e, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços. Referência não restritiva: Furukawa.	un	19		R\$ 18,21	R\$ 345,99

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
39	336957	Tomada de rede. Tipo: RJ-45, CAT6, fêmea. Materiais: Corpo em termoplástico, terminais em bronze estanhado. Características: Cor branca, padrão de crimpagem T568A/B, montagem em tampa de condutele, acessório para proteção do contato IDC, conectorização com fios de 22 a 26 AWG , para ambiente interno. Aplicação: Sistemas de cabeamento estruturado segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços. Referência não restritiva: Furukawa 35050424.	un	300		R\$ 34,59	R\$ 10.377,00
40	332598	Moldura p/ RJ45. Material: PVC. Características: Encaixe em tampa de condutele 1xRJ45. Referência não restritiva: Wetzel MCRJ PVC.	un	325		R\$ 3,96	R\$ 1.287,00
41	295662	Plug (macho). Tipo: RJ-45. Classe: CAT 5e. Material: Corpo em termoplástico transparente não propagante a chama. Características: 8 vias. Aplicação: Para condutor 26 a 22AWG , UTP CAT5e. Referência não restritiva: Furukawa.	un	40		R\$ 2,48	R\$ 99,20
42	438824	Plug (macho). Tipo: RJ-45. Classe: CAT 6. Material: Corpo em termoplástico transparente não propagante a chama. Características: 8 vias. Aplicação: Para condutor 26 a 22AWG , UTP CAT6. Referência não restritiva: Furukawa.	un	500		R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
43	446921	Plugue. Tipo: 2P, Macho. Formato: Triângulo (90°), ponta hexagonal (padrão brasileiro), pinos redondos. Corrente: 10A. Tensão: 250V. Material: Corpo em termoplástico, pinos em latão ou cobre. Características: Fechamento do corpo por parafuso. Aplicação: Uso em extensões elétricas. Especificação: NBR 14136. Referência não restritiva: Tramontina 57402006, Soprano 05202.1002.01.	un	64		R\$ 5,06	R\$ 323,84
44	614591	Plugue. Tipo: 2P + T, Macho. Formato: Corpo reto, ponta hexagonal (padrão brasileiro), pinos redondos. Corrente: 10A. Material: Corpo em termoplástico, pinos em latão ou cobre. Características: Com 2 pinos de alimentação mais pino central de terra, fechamento do corpo por parafuso. Aplicação: Uso em extensões elétricas. Norma: NBR 14136. Referência não restritiva: Tramontina 57403003.	un	80		R\$ 7,00	R\$ 560,00
45	614589	Plugue. Tipo: 2P + T, Macho. Formato: Corpo reto, ponta hexagonal (padrão brasileiro), pinos redondos. Corrente: 20A. Material: Corpo em termoplástico, pinos em latão ou cobre. Características: Com 2 pinos de alimentação mais pino central de terra, fechamento do corpo por parafuso. Aplicação: Uso em extensões elétricas. Norma: NBR 14136. Referência não restritiva: Tramontina 57402007.	un	40		R\$ 8,49	R\$ 339,60
46	315944	Chuveiro. Tipo: Elétrico. Potência: 5500W. Cor: Branco. Alimentação: 127Vca. Características: Controle de temperatura (3 ou 4 níveis), conexão hidráulica Ø1/2" , conexão elétrica por cabos isolados e revestidos, acompanha resistência elétrica.	un	40		R\$ 93,71	R\$ 3.748,40
47	614569	Chuveiro. Tipo: Elétrico. Potência: 5500W. Cor: Branco. Alimentação: 220Vca. Características: Controle de temperatura (3 ou 4 níveis), conexão hidráulica Ø1/2" , conexão elétrica por cabos isolados e revestidos, acompanha resistência elétrica.	un	40		R\$ 93,17	R\$ 3.726,80

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
48	359863	Conector Derivação. Material: Conector em polímero e contatos em cobre estanhado . Conexão: 10 a 150mm² (principal), 4 a 35mm² (derivação). Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Referência não restritiva: Intelli CDP-150-35, Penzel CDP 10-150.	un	40		R\$ 20,46	R\$ 818,40
49	261293	Conector parafuso fendido. Tipo: Split bolt . Capacidade: 16mm². Material: Corpo em cobre eletrolítico e acabamento estanhado, porca e miolo em liga de cobre . Características: Com sapata e porca sextavada, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Rede de distribuição elétrica e aterramentos, aperto com chave fixa, estriada ou inglesa. Referência: Intelli PF-16.	un	40		R\$ 11,55	R\$ 462,00
50	298546	Conector parafuso fendido. Tipo: Split bolt . Capacidade: 25mm². Material: Corpo em cobre eletrolítico e acabamento estanhado, porca e miolo em liga de cobre . Características: Com sapata e porca sextavada, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Rede de distribuição elétrica e aterramentos, aperto com chave fixa, estriada ou inglesa. Referência: Intelli PF-25.	un	40		R\$ 13,27	R\$ 530,80
51	242943	Conector parafuso fendido. Tipo: Split bolt . Capacidade: 50mm². Material: Corpo em cobre eletrolítico e acabamento estanhado, porca e miolo em liga de cobre . Características: Com sapata e porca sextavada, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Rede de distribuição elétrica e aterramentos, aperto com chave fixa, estriada ou inglesa. Referência: Intelli PF-50.	un	40		R\$ 18,51	R\$ 740,40
52	431057	Conector parafuso fendido. Tipo: Split bolt . Capacidade: 240mm². Material: Corpo em cobre eletrolítico e acabamento estanhado, porca e miolo em liga de cobre . Características: Com sapata e porca sextavada, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Rede de distribuição elétrica e aterramentos, aperto com chave fixa, estriada ou inglesa. Referência: Intelli PF-240.	un	25		R\$ 99,57	R\$ 2.489,25
53	624002	Grampo Terra. Tipo: Duplo . Material: Liga de cobre . Dimensões: Condutor 16 a 50mm², haste 5/8" a 3/4". Características: Com parafuso em "U", porcas e arruela de pressão . Aplicação: Para haste de aterramento. Norma: ABNT NBR-5370. Referência não restritiva: Intelli GTDU-3/8"-IPS-4-2/0.	un	20		R\$ 49,69	R\$ 993,80
54	357905	Conector paralelo. Capacidade: Até 70mm² . Material: Corpo em liga de alumínio, latão ou cobre . Características: Com 1 parafuso , conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: União e derivação paralela de conexões entre cabos ou fios de alumínio. Acessórios: Parafuso, porca e arruela de pressão. Referência não restritiva: Conimel CPB202-2.	un	2		R\$ 69,25	R\$ 138,50
55	260940	Conector. Tipo: Borne . Tamanho: Para cabos até 10mm² . Corrente: >55A . Características: Terminais com aperto por parafuso. Aplicação: Passagem e interligação de cabos, montagem em trilho DIN . Referência não restritiva: Weg BTWP10, Conexel SAK10.	un	100		R\$ 9,75	R\$ 975,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
56	486554	Trilho. Material: Aço galvanizado. Dimensões: 35x7,5mm (LA). Comprimento: 1m. Características: Perfurado. Aplicação: Montagem de componentes eletrônicos. Especificação: DIN.	pç	20		R\$ 19,64	R\$ 392,80
57	392394	Arruela. Tipo: Lisa. Dimensões: 1/4" ou M6, diâmetro interno 6,5 a 7,1mm. Material: Aço carbono cadmiado, zincado ou bicromatizado. Aplicação: Uso em parafuso Ø 1/4".	un	1.500		R\$ 0,46	R\$ 690,00
58	601981	Bucha com parafuso. Tipo: FLY2 (p/ drywall). Dimensões (aprox.): Furo 10mm e espessura 4 a 13mm, parafuso 4x40mm. Material: Bucha em náilon ou termoplástico, parafuso em aço carbono cadmiado, zincado ou bicromatizado. Características: Parafuso rosca soberba, cabeça chata com philips. Aplicação: Fixação de elementos por parafuso em superfícies de drywall e gesso. Referência não restritiva: Vonder, Bemfixa, Sforplast, Fischer. Observação: Fornecimento das peças em conjunto para a quantidade solicitada.	cj	400		R\$ 0,93	R\$ 372,00
59	390154	Bucha c/ parafuso. Dimensões: Bucha Ø8 x 40mm (buchas), parafuso 4,8x50mm (máx). Material: Bucha em náilon, parafuso em aço. Características: Bucha S8, parafuso cabeça panela ou chata philips, parafuso e bucha compatíveis. Aplicação: Fixação de elementos por parafuso em superfícies de alvenaria. Observação: Fornecimento das peças em conjunto para a quantidade solicitada.	cj	550		R\$ 0,63	R\$ 346,50
60	264273	Parafuso c/ porca e arruela. Tipo: Cabeça lenticilha. Dimensões: Parafuso Ø1/4" x 1/2", porca Ø1/4" e arruela 1/4" (ou M6). Material: Aço carbono cadmiado, zincado ou bicromatizado. Características: Rosca total padrão whitworth (WW), cabeça com fenda, porca sextavada e arruela lisa. Aplicação: Parafuso, porca e arruela compatíveis, uso em leitos, perfilados e estruturas metálicas. Observação: Fornecimento das peças em conjunto para a quantidade solicitada.	cj	600		R\$ 0,72	R\$ 432,00
61	440812	Parafuso c/ porca e arruela. Tipo: fenda cruzada (Philips). Dimensões: Parafuso Ø3/16" x 2" (ou M5 x 50mm), porca Ø3/16" (ou M5) e arruela 3/16" (ou M5) . Material: Aço carbono cadmiado, zincado ou bicromatizado. Características: Rosca total padrão whitworth (WW), cabeça panela philips, porca sextavada e arruela lisa. Aplicação: Parafuso, porca e arruela compatíveis, uso em leitos, perfilados e estruturas metálicas. Observação: Fornecimento das peças em conjunto para a quantidade solicitada.	cj	100		R\$ 0,55	R\$ 55,00
62	311323	Condutele. Tipo: X (múltiplo). Dimensões: Ø3/4", 88x46x38mm (mín.). Material: Alumínio injetado. Características: Com furos roscáveis e centralizados nas faces. Acessórios: Com 1 tampa cega e parafusos, 4 tampões Ø3/4". Referência não restritiva: Daiza, Tramontina, Wetzell, Zetone. Observação: Todas as peças do conjunto devem ser compatíveis entre si.	cj	101		R\$ 20,70	R\$ 2.090,70
63	256529	Condutele. Tipo: X (múltiplo). Dimensões: Ø1", aprox. 110x53x47mm (mín.). Material: Alumínio injetado. Características: Com furos roscáveis e centralizados nas faces. Acessórios: Com 1 tampa cega e parafusos, 4 tampões Ø1". Referência não restritiva: Daiza, Tramontina, Wetzell, Zetone. Observação: Todas as peças do conjunto devem ser compatíveis entre si.	cj	39		R\$ 26,01	R\$ 1.014,39

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
64	627489	Condutele. Tipo: X (múltiplo). Dimensões: Ø1.1/2" , aprox. 135x70x59mm (CLA). Material: Alumínio injetado . Características: Com furos roscáveis e centralizados nas faces. Acessórios: Com 1 tampa cega e parafusos, 4 tampões Ø1.1/2" . Referência não restritiva: Daisa, Tramontina, Wetzel, Stampac. Observação: Todas as peças do conjunto devem ser compatíveis entre si.	cj	8		R\$ 51,25	R\$ 410,00
65	460015	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Condutele. Tipo: X (múltiplo). Dimensões: conexão Ø3/4" , 88x46x38mm (mín.). Material: Alumínio injetado . Características: Com furos roscados nas laterais (concêntricos) e no fundo, com borne de aterramento, sem tampa, roscas M4 centralizadas para fechamento de tampa. Especificação: NBR 15701. Referência não restritiva: Wetzel XPW-15, Daisa DM 034-X, Zetone CMZ034-X.	un	9.000		R\$ 8,90	R\$ 80.100,00
66	460015	[COTA RESERVADA ME/EPP] Condutele. Tipo: X (múltiplo). Dimensões: conexão Ø3/4" , 88x46x38mm (mín.). Material: Alumínio injetado . Características: Com furos roscados nas laterais (concêntricos) e no fundo, com borne de aterramento, sem tampa, roscas M4 centralizadas para fechamento de tampa. Especificação: NBR 15701. Referência não restritiva: Wetzel XPW-15, Daisa DM 034-X, Zetone CMZ034-X.	un	1.000		R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
67	411911	Tampa de condutele. Tipo: Cega . Dimensões: 95x50mm (aprox.). Material: Alumínio injetado e parafusos em aço . Características: Face abaulada totalmente fechada, furos centralizados para fechamento com parafusos. Aplicação: Fechamento de condutele 3/4". Acessórios: 2 parafusos M4 . Referência não restritiva: Wetzel TC-10, Daisa TM 034, Zetone TCMZ 3/4.	un	438		R\$ 3,51	R\$ 1.537,38
68	404747	Tampa para condutele. Tamanho: 1" . Dimensões aproximadas: 60x116mm (LC). Material: Alumínio . Características: Com suporte para tomada 1xRJ-45 . Acessórios: Borracha de vedação e parafusos.	un	25		R\$ 9,12	R\$ 228,00
69	368175	Tampa para condutele. Tipo: 1xRJ-45 . Dimensões: Compatível com condutele Ø3/4" . Material: Alumínio . Características: Tampa com 1 furo para tomada RJ-45 . Acessórios: 2 parafusos M4 . Referência não restritiva: Wetzel TPSA-28, Daisa TM034+W.	un	112		R\$ 5,34	R\$ 598,08
70	404748	Tampa para condutele. Tipo: 2xRJ-45 . Dimensões: Compatível com condutele Ø3/4" . Material: Alumínio . Características: Tampa com 2 furos para tomadas RJ-45 . Acessórios: 2 parafusos M4 . Referência não restritiva: Wetzel E011022802, Daisa TM034+W+W.	un	76		R\$ 5,89	R\$ 447,64
71	368176	Tampa para condutele. Tamanho: 3/4" . Dimensões aproximadas: 51x93mm (LC). Material: Alumínio. Características: Com 2 postos juntos . Acessórios: Borracha de vedação e parafusos M4 . Referência não restritiva: Wetzel TPSA-02.	un	4		R\$ 10,18	R\$ 40,72
72	455572	Tampa para condutele. Tipo: p/ interruptores. Dimensões: Compatível com condutele Ø3/4" . Material: Alumínio. Características: Tampa com 1 furo para interruptor simples de 3 seções . Acessórios: 2 parafusos M4 . Referência não restritiva: Wetzel TPSA-03.	un	200		R\$ 5,48	R\$ 1.096,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
73	359871	Conector de condutele. Tipo: Unidut cônico (Adaptador). Dimensão: Ø3/4" . Material: Alumínio fundido. Características: Com rosca BSP em uma extremidade, acabamento sem pintura, resistência à corrosão e impacto, parafuso de trava . Aplicação: Conexão entre eletroduto sem rosca e condutele roscado. Acessórios: Com parafuso de aperto/fixação em uma extremidade. Referência não restritiva: Tramontina 56251/052, Wetzel CPX-15, Daisa UC-034, Zetone AMZ34.	un	5.100		R\$ 3,64	R\$ 18.564,00
74	359874	Conector de condutele. Tipo: Unidut cônico (Adaptador). Dimensão: Ø1" . Material: Alumínio fundido. Características: Com rosca BSP em uma extremidade, acabamento sem pintura, resistência à corrosão e impacto, parafuso de trava . Aplicação: Conexão entre eletroduto sem rosca e condutele roscado. Acessórios: Com parafuso de aperto/fixação em uma extremidade. Referência não restritiva: Tramontina 56251/053, Wetzel CPX-20, Daisa UC-100, Zetone AMZ100.	un	344		R\$ 4,37	R\$ 1.503,28
75	429567	Conector de condutele. Tipo: Unidut cônico (Adaptador). Dimensões: Ø1.1/2" . Material: Alumínio fundido. Características: Com rosca BSP em uma extremidade, acabamento sem pintura, resistência à corrosão e impacto, parafusos de trava. Aplicação: Conexão entre eletroduto e condutele roscado. Acessórios: Com parafusos de aperto/fixação em uma extremidade. Referência não restritiva: Daisa UM-112, Tramontina 56126/025, Wetzel CPLX-30.	un	122		R\$ 10,93	R\$ 1.333,46
76	368424	Box curvo. Diâmetro: 3/4" . Formato: L . Material: Alumínio . Características: Extremidade com rosca BSP (macho) e lisa (fêmea), acabamento sem pintura, alta resistência mecânica e a corrosão. Aplicação: Instalações elétricas, conexão entre eletroduto flexível e furo roscado.. Acessórios: Com arruela de acabamento e tampa removível , e parafuso de aperto em aço. Referência não restritiva: Tramontina 56128/002.	un	40		R\$ 9,87	R\$ 394,80
77	427504	Box reto. Diâmetro: 3/4" . Formato: Reto . Material: Alumínio . Características: Extremidade com rosca BSP (macho) e lisa (fêmea), acabamento sem pintura, alta resistência mecânica e a corrosão. Aplicação: Instalações elétricas, conexão entre eletroduto flexível e furo roscado. Acessórios: Com arruela de acabamento em alumínio e parafuso de aperto em aço. Referência não restritiva: Tramontina 56127/022.	un	50		R\$ 6,37	R\$ 318,50
78	614231	Abraçadeira de eletroduto. Tipo: D . Dimensão: Ø3/4" . Material: Aço galvanizado . Características: Com cunha de aperto e furo para fixação. Apliação: Suportação de eletrodutos. Acessórios: Com cunha. Referência não restritiva: JEA, Inca, Fixabem, Aiedem.	un	170		R\$ 1,35	R\$ 229,50
79	601322	Abraçadeira de eletroduto. Tipo: D . Dimensão: Ø1" . Material: Aço galvanizado . Características: Com cunha de aperto e furo para fixação. Aplicação: Suportação de eletrodutos. Acessórios: Com cunha. Referência não restritiva: JEA, Inca, Fixabem, Aiedem.	un	186		R\$ 1,76	R\$ 327,36
80	324801	Abraçadeira de eletroduto. Tipo: D . Dimensão: Ø1.1/2" . Material: Aço galvanizado . Características: Com cunha de aperto e furo para fixação. Aplicação: Suportação de eletrodutos. Acessórios: Com cunha. Referência não restritiva: JEA, Inca, Fixabem, Aiedem.	un	56		R\$ 3,18	R\$ 178,08

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
81	322896	Bucha de eletroduto. Dimensão: Ø3.1/2" . Material: Alumínio fundido . Características: Com rosca BSP . Aplicação: Acabamento e fixação de eletrodutos em caixas. Referência não restritiva: Inca.	un	15		R\$ 10,98	R\$ 164,70
82	458356	Luva de eletroduto. Dimensão: Ø3/4" , parede 2,3mm. Material: PVC . Cor: Preta . Características: Com rosca BSP, classe B , resistência à corrosão e impacto. Aplicação: Conexão entre dutos roscados de PVC. Especificação: NBR 15465, NBR NM ISO 7-1. Referência não restritiva: Elecon, Tigre, Coflex.	un	58		R\$ 2,12	R\$ 122,96
83	316903	Luva de eletroduto. Dimensão: Ø1" , parede 2,3mm. Material: PVC . Cor: Preta . Características: Com rosca BSP, classe B , resistência à corrosão e impacto. Aplicação: Conexão entre dutos roscados de PVC. Especificação: NBR 15465, NBR NM ISO 7-1. Referência não restritiva: Elecon, Tigre, Coflex.	un	34		R\$ 2,62	R\$ 89,08
84	261049	Luva de eletroduto. Tipo: Unidut reto . Dimensão: Ø1" . Material: Alumínio fundido . Características: Sem rosca , acabamento sem pintura, resistência à corrosão e impacto. Aplicação: Conexão entre eletrodutos. Acessórios: Com parafuso de aperto/fixação nas extremidades. Referência não restritiva: Tramontina, Elecon, Wetzl, Daisa.	un	45		R\$ 5,92	R\$ 266,40
85	393901	Luva de eletroduto. Tipo: Unidut reto . Dimensão: Ø1.1/2" . Material: Alumínio fundido . Características: Sem rosca , acabamento sem pintura, resistência à corrosão e impacto. Aplicação: Conexão entre eletrodutos. Acessórios: Com parafuso de aperto/fixação nas extremidades. Referência não restritiva: Tramontina, Elecon, Wetzl, Daisa.	un	23		R\$ 11,05	R\$ 254,15
86	351660	Curva de eletroduto. Tipo: S . Dimensões: Ø 1" , parede 0,9mm (aprox.) . Material: Aço zincado . Características: Série leve/médio , com rosca BSP nas extremidades. Aplicação: Para rota de eletrodutos sob o piso. Referência não restritiva: GFC tubos.	un	7		R\$ 12,43	R\$ 87,01
87	418787	Curva de eletroduto. Tipo: S . Diâmetro nominal: 3/4" . Material: PVC . Características: Cor preta, com rosca BSP nas extremidades.	un	114		R\$ 4,38	R\$ 499,32
88	351660	Curva de eletroduto. Tipo: S . Diâmetro nominal: 1" . Material: PVC . Características: Cor preta, com rosca BSP nas extremidades.	un	19		R\$ 5,05	R\$ 95,95
89	284201	Curva de eletroduto. Tipo: 90° . Diâmetro nominal: 3/4" . Material: PVC . Características: Cor preta, com rosca BSP nas extremidades. Referência não restritiva: Tigre.	un	347		R\$ 4,42	R\$ 1.533,74
90	317942	Curva de eletroduto. Tipo: 90° . Diâmetro nominal: 1" . Material: PVC . Características: Cor preta, com rosca BSP nas extremidades. Referência não restritiva: Tigre.	un	121		R\$ 6,93	R\$ 838,53
91	630140	Curva de eletroduto. Tipo: 90° . Diâmetro nominal: 1.1/4" (32mm). Espessura: 2,65mm . Raio: 120-153mm. Material: Aço galvanizado . Características: Série pesada , com rosca BSP nas extremidades, com protetor de rosca. Norma: ABNT NBR 5598.	un	96		R\$ 52,37	R\$ 5.027,52
92	402839	Curva de eletroduto. Tipo: 90° . Diâmetro nominal: 1.1/2" (40mm). Espessura: 3,0mm . Raio: 185-220mm. Material: Aço galvanizado . Características: Série pesada , com rosca BSP nas extremidades, com protetor de rosca. Norma: ABNT NBR 5598.	un	7		R\$ 67,38	R\$ 471,66

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
93	364704	Eletroduto. Tipo: Rígido . Dimensões: Ø1" , 3m comprimento. Material: PVC . Cor: Preta . Características: Classe B , antichama, com rosca BSP nas extremidades, com marcação na superfície do fabricante, produto e diâmetro. Aplicação: Para rota de eletrodutos em teto e parede abrigados. Especificação: NBR 15465. Referência não restritiva: Tigre, Daisa, Elecon, Dutoplast.	pç	221		R\$ 18,77	R\$ 4.148,17
94	242126	Eletroduto. Tipo: Rígido . Dimensões: Ø2.1/2" , 3m comprimento. Material: PVC . Cor: Preta . Características: Classe B , antichama, com rosca BSP nas extremidades, com marcação na superfície do fabricante, produto e diâmetro. Aplicação: Para rota de eletrodutos em teto e parede abrigados. Especificação: NBR 15465. Referência não restritiva: Tigre, Daisa, Elecon, Dutoplast.	pç	10		R\$ 117,65	R\$ 1.176,50
95	614414	Eletroduto. Tipo: Rígido . Diâmetro nominal: 3/4" (20mm). Comprimento: 3m . Espessura: 2,25mm (mín.). Material: Aço carbono galvanizado a fogo . Características: Série pesada, com rosca BSP . Aplicação: Proteção, condução e distribuição de cabos e fios elétricos. Norma: ABNT NBR 5598. Acessórios: Luva e protetor de rosca.	pç	177		R\$ 73,69	R\$ 13.043,13
96	397127	Eletroduto. Tipo: Rígido . Diâmetro nominal: 1" (25mm). Comprimento: 3m . Espessura: 2,65mm (mín.). Material: Aço carbono galvanizado a fogo . Características: Série pesada, com rosca BSP . Aplicação: Proteção, condução e distribuição de cabos e fios elétricos. Norma: ABNT NBR 5598. Acessórios: Luva e protetor de rosca.	pç	75		R\$ 108,78	R\$ 8.158,50
97	398536	Eletroduto. Tipo: Rígido . Diâmetro nominal: 1.1/2" (40mm). Comprimento: 3m . Espessura: 3mm (mín.). Material: Aço carbono galvanizado a fogo . Características: Série pesada, com rosca BSP . Aplicação: Proteção, condução e distribuição de cabos e fios elétricos. Norma: ABNT NBR 5598. Acessórios: Luva e protetor de rosca.	pç	27		R\$ 214,33	R\$ 5.786,91
98	614414	Eletroduto. Tipo: Rígido . Dimensões: Ø3/4" , 3m comprimento, parede 0,7 a 1,1mm . Material: Aço carbono, pré zincado . Características: Série leve/média, com rosca BSP , com marcação na superfície do fabricante, produto e diâmetro. Aplicação: Para rota de eletrodutos sob o piso. Referência não restritiva: Perfil Líder, GFC tubos, Elecon, Zetone. Observação: Fornecimento em peça de três metros.	pç	100		R\$ 24,76	R\$ 2.476,00
99	614413	Eletroduto. Tipo: Rígido . Dimensões: Ø1" , 3m comprimento, parede 0,9 a 1,3mm . Material: Aço carbono, pré zincado . Características: Série leve/média, com rosca BSP , com marcação na superfície do fabricante, produto e diâmetro. Aplicação: Para rota de eletrodutos sob o piso. Referência não restritiva: Perfil Líder, GFC tubos, Elecon, Zetone. Observação: Fornecimento em peça de três metros.	pç	80		R\$ 29,58	R\$ 2.366,40
100	394838	Eletroduto. Tipo: Flexível corrugado (seal tube). Dimensões: Ø3/4" . Material: Fita em aço galvanizado, cobertura em PVC . Características: Cor preto , cobertura auto extingüível e impermeável. Aplicação: Para rota de eletrodutos em trecho sinuoso e ângulo não convencional. Especificação: NBR 15465. Referência não restritiva: Daisa, Elecon, Delcaflex. Observação: Fornecimento em rolo com lance único.	m	50		R\$ 11,27	R\$ 563,50

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
101	600263	Eletroduto. Tipo: Flexível corrugado (seal tube). Dimensões: Ø1" . Material: Fita em aço galvanizado, cobertura em PVC . Características: Cor preto , cobertura auto extingüível e impermeável. Aplicação: Para rota de eletrodutos em trecho sinuoso e ângulo não convencional. Especificação: NBR 15465. Referência não restritiva: Daisa, Elecon, Delcaflex. Observação: Fornecimento em rolo com lance único.	m	50		R\$ 17,77	R\$ 888,50
102	325786	Duto flexível. Diâmetro: 4" . Diâmetro externo: 100 a 110mm . Formato: Seção redonda, corrugada . Material: Polietileno de alta densidade (PEAD). Cor: Preto . Características: Estrutura reforçada, resistente à abrasão, compressão diametral e impacto; Com fio-guia. Aplicação: Proteção de cabos subterrâneos. Norma: NBR 15715. Referência não restritiva: Kanaflex, Techduto, Cimflex.	m	10		R\$ 13,65	R\$ 136,50
103	290934	Perfilado. Tipo: Perfurado . Dimensões: 38x38mm (LA), 6m comprimento, chapa 18 MSG (mín.). Material: Aço galvanizado eletroliticamente . Características: Perfurado na base em toda extensão, aba nas laterais. Aplicação: Encaminhamento de cabos elétricos. Referência: Cemar, Calhas Kennedy, Elecon, Perfil Líder. Observação: Fornecimento em peças de seis metros por conjunto.	pç	39		R\$ 152,57	R\$ 5.950,23
104	408091	Sapata p/ perfilado. Tipo: Interna . Material: Aço galvanizado . Características: Com 4 furos na base , para perfilado 38x38mm.	un	45		R\$ 8,89	R\$ 400,05
105	340682	Junta de emenda p/ perfilado. Tipo: "I" . Material: Aço galvanizado . Características: Para perfilado 38x38mm .	un	45		R\$ 3,08	R\$ 138,60
106	358833	Curva p/ perfilado. Tipo: 45°, horizontal . Material: Aço galvanizado . Características: Para perfilado 38x38mm .	un	28		R\$ 11,49	R\$ 321,72
107	358833	Curva p/ perfilado. Tipo: 90°, horizontal . Material: Aço galvanizado . Características: Para perfilado 38x38mm .	un	14		R\$ 13,52	R\$ 189,28
108	603065	Lâmpada LED. Formato: Tubular (T8). Potência máxima: 40W . Tensão nominal: 100 a 240Vca (bivolt). Tamanho: 240cm . Base: G13 . Temperatura de cor: 6500K . Fluxo luminoso: 3800 lm (mín.). Eficiência: ≥95lm/W . Vida útil: 25000 horas (mín.). Características: Com distribuição uniforme de luz, sem necessidade de reator, sem mercúrio UV ou IR. Aplicação: Iluminação em ambientes internos. Observação: Produto deve possuir Etiqueta ENCE.	un	30		R\$ 57,52	R\$ 1.725,60
109	453345	Refletor. Tipo: Projetor LED . Potência: 200W (mín.). Cor: Luz Branca, 6500K . Alimentação: Bivolt . IP: 65 (mín.). Eficiência: ≥80lm/w . Referência não restritiva: Philips 2361302790739, Taschibra 65030061-02	un	16		R\$ 127,87	R\$ 2.045,92
110	485932	Luminária de emergência. Potência: 1,5W . Tensão: Bivolt . Temperatura de cor: 6400K . Fluxo luminoso: 95lm (mín.). Dimensões (máx.): 220x50x30mm (CLA). Características: Autonomia mínima de 2 horas de duração, composta por 30 LEDs , com cabo e tomada padrão brasileiro para ligação à rede elétrica, com switch de teste. Aplicação: Iluminação de emergência.	un	1.767		R\$ 21,73	R\$ 38.396,91

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
111	305530	Luminária. Tipo: Sobrepor. Material: Alumínio ou Aço . Formato: Retangular. Cor: Branca. Características: Capacidade para 2 lâmpadas tubulares T8 1200mm , com proteção contra queda de lâmpada, refletor anodizado brilhante de alta pureza e alojamento na cabeceira para reator e rasgos para soquetes base G13. Aplicação: Montagem de sobrepor (fixada no teto), iluminação de ambientes internos.	un	24		R\$ 136,99	R\$ 3.287,76
112	445584	Luminária. Tipo: Tartaruga. Material: Grade de proteção em alumínio silício e invólucro em vidro. Características: Base para fixação em parede, com juntas de vedação, bocal E27 para lâmpada bulbo. Aplicação: Iluminação em ambientes externos ou com umidade.	un	26		R\$ 79,76	R\$ 2.073,76
113	402154	Soquete. Tipo: E27. Material: Revestimento em louça ou porcelana, condutor em cobre ou liga. Tensão: 250V . Características: Bornes de conexão com parafusos. Aplicação: Lâmpadas com base E27. Referência não restritiva: Foxlux 40.01, Tramontina 57499090.	un	300		R\$ 3,25	R\$ 975,00
114	402154	Soquete Adaptador. Tipo: E40 x E27. Material: Revestimento em louça ou porcelana, condutor em cobre ou liga. Tensão: 250V. Aplicação: Redução de base E40 para E27 em lâmpadas. Referência não restritiva: Decorlux MT2423.	un	60		R\$ 6,70	R\$ 402,00
115	402150	Soquete. Tipo: G13, fixo. Material: Corpo em poliamida ou PVC, contato em latão ou cobre. Capacidade: 250V, 2A, 90°C. Características: Sistema anti-vibratório , engate rápido. Aplicação: Lâmpada tubular T8/T10. Referência não restritiva: Redy 127.	un	350		R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
116	402150	Soquete. Tipo: G13, giratório. Material: Corpo e rotor em policarbonato ou termoplástico, contato em cobre ou liga. Aplicação: Lâmpada tubular T8/T10 até 40W. Referência não restritiva: Lucchi S-3251/S-TR.	un	400		R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
117	379825	Caixa de passagem. Tipo: Sobrepor. Material: PVC. Dimensões mínimas: 150x150x80mm (ALP). Grau de proteção: IP40 ou superior. Características: Com tampa. Aplicação: Montagem de circuitos de comando elétrico.	un	10		R\$ 68,22	R\$ 682,20
118	600559	Caixa de equipotencialização. Material: Caixa em termoplástico (PVC), barramento de cobre. Dimensões aproximadas: 190x150x90mm (ALP). Características: Caixa com abertura por porta, com vedação, sistema de fecho e proteção UV; Possui olhais externos para montagem de sobrepor. Acessórios: Contém um barramento 6mm (1/4") e 5 terminais para conexão com parafusos. Aplicação: Equalização de malha de aterramento. Referência: Termotécnica TEL-902.	un	9		R\$ 286,38	R\$ 2.577,42
119	252009	Quadro de comando. Tipo: Sobrepor. Dimensões: 400x300x200 (ALP). Material: Chaparia e placa de montagem em aço carbono. Características: Acabamento em pintura eletrostática, provido com porta, fecho e placa de montagem. Aplicação: Montagem de circuitos elétricos de comando. Referência não restritiva: Cemar.	un	4		R\$ 354,18	R\$ 1.416,72

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
120	395215	Quadro de distribuição. Tipo: Sobrepor. Material: Chaparia e placa de montagem em aço carbono, barramento em cobre nu. Características: Acabamento em pintura eletrostática, provido com porta, fecho, flange inferior e placa de montagem, barramento trifilar de cobre 100A, barramento terra, barramento neutro , espaço individualizado para disjuntor geral tripolar. Aplicação: Para até 16 a 18 mini-disjuntores monopolar padrão IEC (DIN).	cj	4		R\$ 557,18	R\$ 2.228,72
121	287698	Quadro de distribuição. Tipo: Sobrepor. Material: Chaparia e placa de montagem em aço carbono, barramento em cobre nu. Características: Acabamento em pintura eletrostática, provido com porta, fecho, flange inferior e placa de montagem, barramento trifilar de cobre 100A, barramento terra, barramento neutro , espaço individualizado para disjuntor geral tripolar. Aplicação: Para até 24 a 28 mini-disjuntores monopolar padrão IEC (DIN).	cj	4		R\$ 572,03	R\$ 2.288,12
122	458535	Quadro de distribuição. Tipo: Sobrepor. Material: Chaparia e placa de montagem em aço carbono, barramento em cobre nu. Características: Acabamento em pintura eletrostática, provido com porta, fecho, flange inferior e placa de montagem, barramento trifilar de cobre 150A, barramento terra, barramento neutro , espaço individualizado para disjuntor geral tripolar. Aplicação: Para até 44 a 48 mini disjuntores monopolar padrão IEC (DIN).	cj	1		R\$ 1.006,94	R\$ 1.006,94
123	404467	Limpador de contato elétrico. Tipo: Spray. Volume: 300ml. Composição: Solvente orgânico, gás propelente (butano/propano). Características: Não inflamável. Aplicação: Limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, remoção de oxidação e oleosidade. Acessórios: Tampa e canudo prolongador para aplicação. Referência não restritiva: Quimatic IA1. Observação: Possuir FISPQ/FDS.	un	27		R\$ 150,76	R\$ 4.070,52
124	630570	Espuma Expansiva. Tipo: Spray. Composição: Poliuretano. Volume: 480g/500ml. Características: Líquido comprimido de baixo odor, com aplicador, cura total 24 horas. Acessórios: Tampa e canudo prolongador para aplicação. Referência não restritiva: Tek Bond 21101006100. Observação: Possuir FISPQ/FDS.	un	30		R\$ 34,23	R\$ 1.026,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que foram especificados por meio de padrões de desempenho e qualidade que lhes permitem aferição diante das opções usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que trouxe como conclusão:

2.1.1. A aquisição dos materiais de consumo e componentes elétricos listados é necessária para restabelecer a capacidade operacional mínima do Setor de Instalações Elétricas. Estes itens constituem a base física para qualquer intervenção, desde uma simples reparação até a expansão de redes. Sua indisponibilidade, como atestado pela análise de estoques, paralisa serviços, induz improvisações perigosas e inviabiliza a execução das ordens de serviço acumuladas. A reposição visa garantir a segurança, conformidade normativa e agilidade dos serviços de manutenção e instalação.

2.1.2. A continuidade das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão depende diretamente da resiliência e confiabilidade das instalações elétricas. A atual situação de desabastecimento, com estoques zerados e um acúmulo expressivo de ordens de serviço, expõe a Universidade a interrupções operacionais, danos patrimoniais elevados e potenciais comprometimentos à segurança.

2.1.3. Portanto, a aquisição destes materiais representa um investimento crítico na infraestrutura base da instituição. Ela garantirá a capacidade de resposta técnica necessária para:

- a) Preservar a segurança da comunidade universitária e dos técnicos;
- b) Evitar custos excepcionais com soluções emergenciais e reparos de danos maiores;
- c) Permitir a execução de novas instalações e adaptações, sustentando o crescimento e a evolução física previstos no PDI.

2.1.4. Para reverter este cenário e restabelecer um nível de estoque que garanta a continuidade operacional de forma ágil e planejada, é imperativa a aquisição dos insumos listados. A definição dos quantitativos solicitados foi embasada em uma metodologia técnica mista, que segmenta os materiais em categorias conforme a natureza da demanda e a disponibilidade de dados históricos e projetivos, visando atender às necessidades reais e imediatas do Setor com eficiência e gestão responsável dos recursos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000036/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 381 a 400;
- IV) Classe/Grupo: 2995, 4510, 5325, 5365, 5925, 5930, 5935, 5945, 5970, 5975, 6110, 6135, 6145, 6210, 7195, 6250, 6350, 6645, 6850 e 9160;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153267-9/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, citando-se principalmente:

3.1.1. Os bens ofertados deverão ser do mesmo tipo, natureza e/ou formato definido em sua especificação técnica, não sendo aceitos outros diferentes que venham em desconformidade com a necessidade da Administração. Este é o principal parâmetro da especificação técnica dos itens que definem o gênero (natureza ou espécie) do produto, e não devem ser alterados para não descaracterizar o bem solicitado para demanda pretendida, quando no julgamento das propostas.

3.1.2. As grandezas (capacidade, potência, tensão, corrente, etc.) especificam valores para os quais os itens foram dimensionados para atender às necessidades dos Solicitantes. São requisitos mínimos que precisam ser atendidos, visando a qualidade do produto e o seu mais adequado desempenho nas funções a que se destinarão. Podem ser aceitas variações de maior valor quando forem relacionadas à capacidade de operação, sem que esta variação reduza a sua qualidade, afete o bom funcionamento e a segurança, ou aumente significativamente o seu custo, consumo ou desgaste.

- Aprox. = "aproximado(a)" ou " $\pm$ ", sendo aceito uma variação de $\pm 10\%$ em relação ao valor informado
- Mín. = "mínimo(a)" ou " $\geq$ ", sendo aceito uma variação maior ou igual ao valor informado
- Máx. = "máximo(a)" ou " $\leq$ ", sendo aceito uma variação menor ou igual ao valor informado
- A = "entre", sendo aceito valores iguais aos limites definidos, intermediários a eles ou que compreendam a faixa apresentada

3.1.3. As dimensões apresentadas levam em consideração o valor padronizado de dimensões disponíveis no mercado, para que o material solicitado possa ser melhor distinguido dos demais e compatíveis com local de uso.

3.1.4. As quantidades que compõem o volume de cada item deverão ser respeitadas integralmente, evitando divergências inferiores entre o solicitado e as propostas apresentadas na oferta, ou superiores que o onerem ou descaracterizem o item. Da mesma forma, deve-se atentar para a unidade de medida adotada, evitando interpretações e cotações incorretas.

- Unidade (un). Unidades isoladas e com características definidas
- Peça (pç). Unidades com dimensões iguais e comprimento linear definido
- Conjunto (cj). Volumes ou kits compostos por itens/peças diferentes
- Metro (m). Itens de mesma seção transversal e comercializado com comprimento fracionado

3.1.5. Os bens ofertados deverão possuir em sua composição o(s) material(is) especificado(s) em seu estado puro ou nas proporções toleráveis aos padrões e normas aplicáveis, salvo os casos de ligas, misturas ou combinação de elementos definidos pelo fabricante e regulamentados. Não serão admitidos empregos de substâncias perigosas, tóxicas ou radioativas, quando estas não estiverem expressas na especificação dos itens e em casos específicos, necessárias para o seu funcionamento e aplicação, conforme definição do fabricante e regulamentação dos órgãos competentes.

3.1.6. As faixas de trabalho (potência, tensão, corrente, temperatura, curto circuito, etc.) de um item quando aplicáveis e especificadas, deverão ser seguidas de forma a atender satisfatoriamente à necessidade demandada, podendo ser ofertados produtos com faixas superiores sem perda de qualidade, desvio de segurança ou aumento de custo.

3.1.6.1. Com base nos incisos do artigo 42 da Lei nº14.133/2021, se necessária a comprovação da qualidade de produtos similares ofertados, porém divergentes em alguma das especificações, às Licitantes poderão ser solicitadas para apresentação de comprovações, declarações ou certificações.

3.1.7. A alimentação elétrica na qual foram projetadas e dimensionadas os itens deverão ser respeitadas integralmente, inclusive quando forem relacionadas à sua funcionalidade de proteção.

3.1.8. Os detalhes técnicos e construtivos especificados para os bens deverão ser seguidos, para atender a uma padronização na aplicação e operação dos bens dentro de outras instalações e sistemas da Instituição. Quaisquer alterações devem ser justificadas e aprovadas pela Fiscalização. De forma análoga, a não aprovação deve ser devidamente formalizada por meio de parecer técnico com as justificativas cabíveis.

3.1.9. As características especificadas dos bens referentes à sua fabricação, conexão, funcionamento, embalagem, montagem, dentre outras, deverão ser respeitadas uma vez que expressas dado a uma ou mais particularidades quanto ao bem e sua aplicação na Instituição, além de se almejar uma padronização do sistema.

3.1.9.1. As especificações de conexão, interligação e ajustes deverão ser satisfeitas, para atender à padronizações de procedimentos operacionais das equipes de manutenção. Deve-se atentar à compatibilidade dos produtos com as instalações (exemplo: elétricas e rede) em que serão utilizadas, conectadas ou inseridas, dispensando assim a necessidade de adaptações que necessitem de mais recursos para sua realização, possibilidade de acidentes, e eliminando desperdícios de recursos por eventuais incompatibilidades vindo a caracterizá-las como inservíveis, ineficazes, inoperantes ou inadequadas.

3.1.10. Os bens ofertados deverão ser coerentes quanto a sua aplicação, no que diz respeito às suas funções, instalações ou operações apresentadas na especificação técnica, conforme recomendação, limitação ou definição do fabricante.

3.1.11. Os bens ofertados deverão atender a uma ou mais das normas aplicáveis, ou outras atualizadas, substitutas, particionada, de igual ou superior relevância e rigor. Os padrões técnicos, diretrizes, certificações ou regulações exigidos devem ser atendidos e são comprovados através de documentações, selos, etiquetas ou mecanismos similares enviados ou apresentados pela Contratada em momento oportuno, podendo estar fixado no corpo ou embalagem do produto, ou informado por meio de sítio eletrônico, manuais e catálogos dos fabricantes, ou outros meios.

3.1.12. Os acessórios especificados que forem necessários para o transporte, armazenamento, instalação, funcionamento, ajuste, limpeza ou descarte, deverão ser entregues sem custos adicionais ao valor unitário do produto apresentado pela Licitante em sua proposta. Os acessórios deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante do produto ou compatíveis com este, e devem ser ofertados em um mesmo volume (ou embalagem) de forma a evitar extravios, e garantir sua compatibilidade no uso sem a perda da garantia do produto.

3.1.13. As referências à marca e/ou modelo são um parâmetro de referência. As Licitantes poderão propor bens de igual ou superior qualidade técnica disponíveis no mercado. A referência é utilizada para aludir um determinado produto a ser adquirido que necessite ser compatível com outro produto já instalado ou adotado na Instituição, para padronização de peças, acessórios e consumíveis, dispensando assim a necessidade de adaptações que necessitem de maiores custos e recursos para sua realização, e por consequência, eliminando desperdícios de materiais por eventuais incompatibilidades. Justifica-se essas indicações em decorrência da necessidade de padronização do objeto, da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; ou quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor/fabricante forem as mais adequada e capaz de atender às necessidades da Administração.

3.1.14. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos produtos usados, adulterados, alugados, de segunda mão, descoberto de garantia, remanufaturados, defeituosos, com vícios aparentes ou ocultos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Item 108 e 109 da tabela 1: Para a lâmpada e luminária de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

4.1.2. Itens 46 e 47 da tabela 1: Para os equipamentos elétricos chuveiros, cabe registro no INMETRO, bem como a apresentação de Selo de identificação e etiqueta nacional de conservação de energia, que certifique índice de eficiência do produto igual ou superior à 95%.

4.1.3. Itens 2 a 10 da tabela 1: Para os cabos elétricos flexíveis de cobre com isolamento em PVC ou HEPR, deverão ser apresentados certificados válidos de regularidade do INMETRO, quando na fase de julgamento das propostas.

4.1.4. Itens 123 e 124 da tabela 1: Para produtos químicos, há a necessidade de apresentação de FDS (Ficha de Segurança) ou FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Tratam-se de documentos normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) associadas a produtos químicos, e fornecem informações relevantes sobre aspectos da substância (ou mistura) quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

4.1.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de nãoaceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base e/ou lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, bem como do Selo de identificação da conformidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação foi admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e item 3.1.13 deste Termo de Referência.

4.2.1. Para os itens 65 e 66 (condutes) e 67 a 72 (tampas de condutes) da tabela 1, licitados individualmente (por unidade) serão adotadas como referência as marcas Daixa, Stamplac e Wetzel por questões de compatibilidade, conforme hipótese permitida pela Lei nº14.133/2021 em seu art. 41 in. I al. b. Uma vez comprovada possíveis incompatibilidades na montagem entre tampas e condutes de diferentes fabricantes devido a diferenças dimensionais e de rosca para os parafusos das tampas, é imprescindível garantir que os condutes a serem adquiridos sejam compatíveis com os diversos modelos de tampas já disponíveis no Almoxarifado, compatibilizando o seu uso e evitando paralisações ou retrabalhos durante as montagens.

4.2.2. Para os itens 62, 63 e 64 (condutes com tampa e tampões) da tabela 1, licitados juntos (por conjunto) serão adotadas como referência as marcas Tramontina, Daixa, Stamplac e Wetzel, desde que todas as peças do conjunto sejam da mesma marca e compatíveis entre si, por questões de compatibilidade, conforme hipótese permitida pela Lei nº14.133/2021 em seu art. 41 in. I al. d. Estes itens licitados juntos, possuem quantidades equivalente e coerentes para montagem sem necessidade de peças adicionais ou unidades avulsas existentes na Instituição.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **23072.234548/2024-99**, formulários de justificativa 3367747, 3399958 e 5307720, e despachos 3379528 e 3380292, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas para os itens 65 e 66 (condutes) e 67 a 72 (tampas de condutes) da tabela 1:

4.3.1. TRAMONTINA. O Almoxarifado da Unidade Solicitante possui em seu estoque quantidade significativa de tampas que serão utilizadas com os condutes a serem adquiridos em montagens de infraestruturas de passagem de cabos. As marcas Daixa, Stamplac e Wetzel possuem padrão de rosca métrica para os parafusos de fixação das tampas, e dessa forma, os condutes devem possuir o mesmo padrão de rosca que garanta tal montagem com as peças originais já fornecidas sem a necessidade de adaptações, alterações físicas, substituição de peças e gastos adicionais.

4.3.1.1. A marca Tramontina possui conexões entre tampas e condutes 3/4" por meio de parafuso UNC 6 32 e o padrão de conexão dos demais condutes e tampas avulsos disponíveis na instituição é M4.

4.3.1.2. Ressalta-se que os demais itens condutes licitados em conjunto com tampas na tabela 1 não mencionados aqui, assim como os demais acessórios (luva, box, conector, abraçadeira), poderão ser da marca Tramontina ou qualquer outra, uma vez garantido o fornecimento das peças em quantidades equivalentes.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega imediata de todo o quantitativo solicitado.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte referente à aquisição de 10.000 unidades de condutores múltiplos de 3/4".

- 4.6.1. Apenas o item 65 da tabela 1 é aberto à ampla concorrência, e todos os demais itens são destinados exclusivamente à ME/EPP, conforme Lei Complementar nº123/2006 e Decreto Federal nº8.538/2015.
- 4.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.7. O objeto da contratação possui itens que se enquadram na margem de preferência normal de 10% e adicional de 10%, prevista no Decreto n.º11.890 /2024, conforme disposto na no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

Tabela 2 - Margem de Preferência

Item na Tabela 1	CATMAT	Material (resumido)	NCM	Margem Normal	Margem Adicional
19	393371	Contator tripolar 25A 220Vca	8536.50.90	10%	10%
20	296583	Relé de sobrecarga 9 a 13A	8536.4	10%	10%
21	293567	Relé de sobrecarga 32 a 37A	8536.4	10%	10%
22	350339	Relé temporizador estrela-triângulo	8536.4	10%	10%
24	615337	Relé fotoeletrônico bivolt	8536.4	10%	10%
25	486109	Sensor de presença 127/220Vca 6m	8536.50.90	10%	10%
27	390262	Interruptor tipo alavanca 15A 120Vca	8536.50.90	10%	10%
28	456104	Interruptor simples 10A/250Vca	8536.50.90	10%	10%
29	452736	Interruptor simples duplo 10A/250Vca c/ placa	8536.50.90	10%	10%
30	456105	Interruptor paralelo 10A/250Vca	8536.50.90	10%	10%
31	452719	Interruptor paralelo 10A/250Vca c/ placa	8536.50.90	10%	10%
32	424183	Interruptor campainha 2A/250Vca	8536.50.90	10%	10%
118	600559	Caixa de equipotencialização 190x150x90mm	8537.10	10%	10%
119	252009	Quadro de comando sobrepor 400x300x200mm	8537.10	10%	10%
120	395215	Quadro de distribuição 100A 16 a 18 disjuntores	8537.10	10%	10%
121	287698	Quadro de distribuição 100A 24 a 28 disjuntores	8537.10	10%	10%
122	458535	Quadro de distribuição 150A 44 a 48 disjuntores	8537.10	10%	10%

- 4.7.1. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, alguns dos documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4/2024.
- 4.7.2. Os usuários, do tipo fornecedor, terão que informar a origem geográfica (de qual país) do seu produto (material) / serviço, endereço atualizado e direito a margem de preferência normal, ou adicional ou não se aplica, conforme o caso, quando do cadastramento da proposta no item da contratação.
- 4.7.3. Caso o melhor classificado em compra com margem de preferência tenha indicado que tinha direito a essa condição, mas, em fase posterior, seja verificado que não tinha, caberá ao agente de contratação realizar as diligências que julgar necessárias para sanar a situação. Se comprovada a impropriedade, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta do fornecedor que deu a informação equivocada e o sistema irá buscar, de forma automática, dentre os outros proponentes, aquele que se enquadra na condição de mais bem classificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Não respeitando-se este prazo com a apresentação de justificativa, ou a justificativa apresentada não ser acatada, poderá ser solicitado intimação da Contratada, ou aplicação de sanções, como uma ação de contingência para o risco de atraso na entrega do objeto.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Local de entrega: Almoxarifado do DEMA
- Referência: Localizado na UFMG Campus Pampulha, próximo à Portaria nº1, ao lado do DLO
- Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte - MG
- CEP: 31270-901
- Coordenadas: -19.86222056579105, -43.95963691776988
- Telefone: (31) 3409-4466 ou (31) 3409-4279
- Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira (08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00) e sexta-feira (08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00), exceto feriados nacionais e municipais da cidade de Belo Horizonte - MG

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos bens ofertados, compreendendo os adequados carregamento na origem e descarregamento no destino. É de sua responsabilidade e devem ser previstos todos os custos desta logística, tais como: fretes, mão de obra e equipamentos necessários, veículos compatíveis com o volume, despesas relacionadas aos veículos, despesas relacionadas às vias de transporte (exemplo: combustível, pedágio, estacionamento, dentre outros), os impostos, taxas e seguros, quando e onde aplicáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, da mesma espécie.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento substitutivo do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Empenho, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Autoridade Competente.

6.6. O fiscal acompanhará a execução do Empenho, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Empenho, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará à Autoridade Competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Empenho nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Autoridade Competente.

6.11. O fiscal comunicará à Autoridade Competente, em tempo hábil, o término do Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao à Autoridade Competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Cabe ao fiscal:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Empenho para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Nota de Empenho;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Nota de Empenho.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Nota de Empenho;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026, sendo mantidos irredutíveis durante a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 406.518,07** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela 1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153267;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 230045;

IV) Natureza de despesa: 339030; e

V) Plano interno: M0000G9967N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e não se enquadram nas hipóteses de informação pessoal, de acesso restrito ou sigiloso de que tratam a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando assegurados o direito fundamental de acesso à informação, conforme previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 12.527/2011.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Rreferido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.24. Apresentar documentação complementar válida e idônea solicitada junto ao bem, como um dos critérios de sustentabilidade, de forma a garantir a integridade do produto ofertado e conformidade com todas as especificações solicitadas.

5. DA EXTINÇÃO DO EMPENHAMENTO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da Nota de Empenho e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. O Empenho poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [*identificar o Contratado*] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90014/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR LAZARINI GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 11:00:17.

DANIEL ORZIL ROSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:32:26.

LEON CANDIDO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:41:55.

ANTONIO HUMBERTO DA ROCHA



Autoridade competente
Documento assinado digitalmente
ANTONIO HUMBERTO DA ROCHA
Data: 22/07/2026 14:31:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>